1.7. Sendo assim, logo após a futura notificação do terceiro reagendamento, solicito a defesa que envide esforços para o comparecimento da interessada, não restando medidas diversas ao presente Conselho, caso a acusada não se apresente novamente, senão prosseguir na instrução do referido feito, em respeito ao que prevê o Artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal de 1988, o qual estabelece o direito de todo cidadão à duração razoável do processo, assegurando que deva haver o máximo de agilidade possível na condução de seus processos judiciais e administrativos para que a realização da justiça seja feita da melhor e mais célere maneira, assim como também o previsto no caput e §§ 2º e 3º do Artigo 175 das I-16-PM, os quais estabelecem o prazo de 60 (sessenta) dias para a sua conclusão, as devidas prorrogações em havendo causas justificadas, assim como prática de transgressão aos membros em razão de inobservância injustificada, não cabendo assim mais reagendamentos ou providências nesse sentido, além da última que será providenciada e conforme já noticiada acima.

2. Confeccionar novo Ofício ao Chefe da Divisão de Psiquiatria do Centro Médico, solicitando reagendado do Exame da Sanidade Mental da acusada, e após retorno daquela OPM com a nova data, publicar no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

3. NOTIFIQUE a defesa do inteiro conteúdo deste despacho por meio de publicação em Diário Oficial do Estado de São Paulo, para ciência da acusada e seu defensor constituído.

### Diretoria de Educação e Cultura

**Academia de Polícia Militar do Barro Branco**

**NOTIFICAÇÃO**

Referência: PROCEDIMENTO DISCIPLINAR Nº APMBB–032/16/22

Interessado: CB PM 964092-4 Daniel de Moraes

Ato da Encarregada da instrução do Procedimento Disciplinar

A Encarregada do Procedimento Disciplinar acima referenciado, instaurado em desfavor do interessado, NOTIFICA o defensor constituído do CB PM 964092-4 DANIEL DE MORAES, Dr. WESLEY COSTA DA SILVA, OAB/SP 222.681, que fora agendada a Audiência de Instrução e Julgamento para a oitiva do Subten PM 913343-7 Wilson Helfstein Lima e da Cb PM 120857-8 Inês Maria Tiago Santana, ambos testemunhas arroladas pela defesa, bem como, o Interrogatório do acusado para a data de 02AGO22, com início no horário das 10h30min, na Sede da Academia de Polícia Militar do Barro Branco, situada na Avenida Água Fria, 1923, Bairro Água Fria, São Paulo/SP, CEP 02333-001, telefone (11) 29977037. (a) ANDREA DARIO AURICCHIO – 1º Ten Dent PM – Encarregada.

## COMANDO DE POLICIAMENTO DA CAPITAL CORONEL PM JOSÉ HERMÍNIO RODRIGUES

### Comando de Policiamento de Área Metropolitana 3 - Capital

O Encarregado do Processo Administrativo Exoneratório Nº DP-09/423/21, intima o militar do Estado Sd PM 192645-4 Francisco Xavier de Freitas Neto, e seus Defensores Constituídos, advogado Dr. Renato Marques dos Santos - OAB/SP 316.920 e o Dr. Fernando Fabiani Capano – OAB/SP 203.901, com escritório: na Alameda Campinas, 433, 10º Andar, Jardim Paulista, São Paulo/SP, para que compareça na sede do Quartel da 1ª Cia do 43º BPMM "Sd PM Lamas", situado na Rua Michel Ouchana, 194, Vila Nilo – São Paulo/SP, na data de 04 de Agosto de 2022, às 14:30 horas ocasião que será realizado interrogatório do estagiário. Cabe ressaltar que os autos do PAE Nº DP-09/423/21 estão disponíveis na sede da 1ª Cia do 43º BPM/M para vistas em cartório.

### Comando de Policiamento de Área Metropolitana 9 - Capital

**EMENTA Nº 001/16/22**

Procedimento Disciplinar - Arquivamento - ato do Subcomandante PM :

À vista do que foi apurado nos autos do PD N° CPAM9-007/16/20, foi decidido seu arquivamento pela perda do objeto. (Interessado: Ex-Sd PM 160019-2 Rodrigo Silva de Almeida, RG 39.622.357-6 SSP/SP, CPF 015.378.845-30).

### Comando de Policiamento de Área Metropolitana 10 - Capital

**22º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano**

O Encarregado do Inquerito Policial Militar de Portaria n. 22BPMM-005-06-22, Intima a Drª. Flavia Artilheiro, OAB-SP 247.025, telefone (11) 99984-7925, advogada regularmente constituida pelo Sd PM 157588-A Thiago Pereira da Silva, o qual figura como investigado no referido Inquerito Policial-Militar, a comparecer no dia 03-08-2022, quarta-feira, as 09h30min, na Secao de Polícia Judiciaria e Disciplinar do 22º Batalhao de Polícia Militar Metropolitano, situado na Rua Doutor Paulo Aires Neto nº 110, Jardim Marajoara, São Paulo/SP, a fim de acompanhar a oitiva no procedimento em epigrafe. Cientifico, ainda, que os autos se encontram a disposicao no Cartorio desta Unidade Policial.

Quartel em São Paulo, 27 de julho de 2022.

## COMANDO DE POLICIAMENTO METROPOLITANO

**2º CONSELHO PERMANENTE DE DISCIPLINA**

O Presidente do Conselho de Disciplina nº CPM-006/23/22 INTIMA a Drª. Juliana Ramos de Oliveira Catanha, OAB/SP 249.650, Dr. Alessandro de Oliveira Brecailo, OAB/SP 157.529 e Dr. Fabio Nilson Sichineli OAB/SP 233.395, defensores constituídos pelo acusado 1º Sgt PM 108675-8 Paulo Henrique Catanha Alves, do CPA/M-7, para tomarem conhecimento do DESPACHO nº CPM–090/20/22, conforme segue abaixo:

1. Em 25 de julho de 2022, aportou neste Conselho de Disciplina petição subscrita pela Drª. Juliana Ramos de Oliveira Catanha Alves, OAB/SP 249.650 a qual reiterou pedido já analisado anteriormente por este Colegiado, alegando que haveria contradições entre depoimentos de testemunhas, especificamente em relação a fatos ocorridos em 24 de setembro de 2021 e, por esse motivo, requereu providências por parte deste Presidente, no sentido de que fossem apurados quais usuários consultaram os sistemas da PMESP para verificar a placa de um veículo (VW/Golf), bem como solicitou que fosse verificado se alguma das testemunhas tem acesso às bases de dados da instituição;

1.1. em razão do requerido, insta esclarecer que a Portaria deste processo regular descreve, entre outros fatos in thesi praticados pelo acusado, fato ocorrido em 24 de setembro de 2021, robustecido pelos depoimentos até então colhidos, na seguinte conformidade:

"4.5. em 24SET21, consta ainda que a Sd PM Mikaele, juntamente com a Cb PM Márcia, por volta das 12:30h, teriam ido até a farmácia localizada na Av. Sete de Setembro (Drogaria São Paulo), para comprar lenços umedecidos, leite em pó e anticoncepcional para sua irmã e que, ao se deslocarem de retorno para a Cia PM, perceberam que um veículo VW/Golf da cor vermelha passou a segui-las, razão pela qual a Cb PM Márcia solicitou uma viatura da DEJEM, composta pelo 1º Sgt PM 121409-8 Rodolfo Naseh Lopes, para proceder a abordagem do veículo, que estaria no estacionamento do Comercial Esperança, e posteriormente ficou sabendo tratar-se do acusado após informação do 1º Sgt PM Naseh;"

1.2. assim sendo, uma vez que o acusado, de fato, trafegava como condutor do referido veículo, conforme a própria defesa reconhece, e tendo sido inclusive abordado, conforme descreve o texto, o que foi devidamente comprovado por diversos depoimentos, a questão levantada sobre quem teria consultado a placa do automóvel conduzido pelo acusado torna-se irrelevante, justamente por não guardar qualquer relação de causalidade com os fatos em análise ora imputados ao acusado, no âmbito deste processo;

1.3. sob essa perspectiva, relevante registrar que, não somente as eventuais contradições entre testemunhas, mas também, quaisquer outros pontos controversos observados pela causídica, poderão lhe servir para estruturar a tese defensiva, do modo que melhor lhe aprouver, devendo apresentá-la, contudo, no momento processual oportuno, conforme o previsto nas I-16-PM.

2. ante o exposto, em que pese o esforço e empenho genuíno da defesa, a questão sobre quem teria consultado a placa do veículo conduzido pelo acusado não pode ser considerada como relevante à elucidação dos fatos narrados na Portaria, razão pela qual INDEFIRO o pleito defensivo, nos termos do Art. 135, § 2º das I-16-PM;

2.1. além disso, alega a nobre defensora que o indeferimento do pedido traria "grande prejuízo à defesa", sem, contudo, demonstrar efetivamente qual seria esse prejuízo;

2.2. ainda em atenção ao pleito encaminhado pela douta defesa, questionando a quais bases de dados determinada(s) testemunha(se) teria(m) autorização para acesso, INDEFIRO o pedido, por se tratar de informação pessoal, sigilosa e sem qualquer aderência com a apuração dos fatos narrados na Portaria;

2.3. sobre o pedido para a juntada da sentença dos autos referidos na petição em comento pela nobre defensora, DEFIRO o pleito, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias, para que apresente o documento, a fim de ser juntado aos autos deste processo.

3. Ao Sr. Escrivão providenciar:

3.1. a publicidade deste ato em Diário Oficial;

3.2. a intimação do acusado e de seus defensores, Drª. Juliana Ramos de Oliveira Catanha, OAB/SP 249.650, Dr. Alessandro de Oliveira Brecailo, OAB/SP 157.529 e Dr. Fabio Nilson Sichineli OAB/SP 233. 395 para comparecer à audiência no dia 100930AGO22, na sala de audiência do 2º CPDis;

3.3. a intimação das 02 (duas) testemunhas da Defesa para comparecerem à audiência no dia 100930AGO22, na sala de audiência do 2º CPDis.

**2º CONSELHO PERMANENTE DE DISCIPLINA**

O Presidente do Conselho de Disciplina nº CPM-006/23/22 INTIMA o Dr. Alessandro de Oliveira Brecailo, OAB/SP nº 157.529, a Dr.ª Juliana Ramos de Oliveira Catanha Alves, OAB/SP nº 249.650 e o Dr. Fabio Nilson Sichineli OAB/SP 233.395, defensores constituídos do acusado o 1º Sgt PM 108675-8 Paulo Henrique Catanha Alves, do CPA/M-7, a comparecer no dia 10 de agosto de 2022, às 09h30min, na sala de audiência do 2º Conselho Permanente de Disciplina do Comando de Policiamento Metropolitano, sito na Praça Cel Fernando Prestes, nº 115, Bom Retiro – São Paulo/SP, Telefone (11) 3327-7073, prédio dos Conselhos Permanentes de Disciplina do CPM, a fim de acompanhar a audiência de inquirição das testemunhas da Defesa. (INTIMAÇÃO Nº CPM–090/20/22)

## COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR

### Comando de Policiamento do Interior 1 - São José dos Campos

**20º Batalhão de Polícia Militar do Interior Cel. PM Edgar Pereira Armond**

**INTIMAÇÃO**

Na qualidade de Encarregado do INQUÉRITO POLICIAL MILITAR N° 20BPMI-018/103/22, intimo o Dr. Rubens Martins Franco Junior, OAB/SP 448.651, comunicando ao patrono que estão agendadas as oitivas das testemunhas Cb PM 125189-9 Talls Berger Barbosa dos Santos e Sd PM 180072-8 Henrique Linares Menezes, agendadas para ocorrerem em 04 de agosto de 2022, às 09h00min, na sede da Terceira Companhia do Vigésimo Batalhão de Polícia Militar do Interior, localizada na Rua Cabo PM Salatiel Pereira dos Santos, 01, Barra da Lagoa, Ubatuba/SP.

GUILHERME ALVES DE AQUINO

Cap PM Encarregado

### Comando de Policiamento do Interior 3 - Ribeirão Preto

1. Tendo sido designado pelo Sr. Cmt Pol Área M-6 para dar cumprimento à Carta Precatória, expedida nos autos do PD nº CPI3-16/13/22, que tem na figura de acusado o Sd PM 2ª Cl 202121-8 Mateus Galdino Albuquerque, pertencente ao efetivo do CPI-3, notifico o Dr. Paulo Henrique Fidelis Ribeiro, OAB/SP 329.639, sobre a inquirição da testemunha 1º Ten PM 124502-0 Luiz Carlos Sarraipa Jorge Leite, que será realizada na data de 02AGO22, às 09h00min e a inquirição da testemunha 1º Sgt PM 109660-5 Rogério Ribeiro Machado, que será realizada na data de 12AGO22, às 09h00min, ambos na sala da Seção CPJMD do CPA/M-6, com endereço à Rua Silveiras, 20 – Vila Guiomar – Santo André/SP.

2. Deixo consignado, conforme os termos do § 2º do artigo 5º da Portaria do Cmt G nº CorregPM-001/360/13, para que a defesa formule perguntas de seu interesse, caso o acusado e eventual advogado constituído não compareçam, ressaltando que, na ausência de ambos, será nomeado defensor "ad hoc" para acompanhar o ato processual.

O Capitão de Polícia Militar, RE 980956-2 Carlos Gonçalves Pestana Junior, na qualidade de Presidente do Conselho de Disciplina de Portaria N° 51BPMI-001/06/22, vem INTIMAR o Cb PM 127397-3 Michael Vaz Meireles, pertencente ao efetivo da 2ª Cia do 51º BPM/I, e o Advogado, Sérgio de Mello Tavares Ferreira, inscrito na OAB/SP, sob o nº 185.130, devidamente constituído, para que compareça no dia 01 de agosto de 2022 a partir das 14h00min na sede do 51º Batalhão de Polícia Militar do Interior, sito à Av. Presidente Kennedy, nº 1570, Nova Ribeirânia, na cidade de Ribeirão Preto/SP, a fim de participarem da Seção de Oitivas das Testemunhas de Defesa, o Senhor Coronel PM 871918-7 Wagner Aparecido Baratto e o Senhor Odair Sampaio, arroladas nos autos. Esclareço que a Seção marcada para 25 de julho de 2022 foi redesignada em razão do afastamento médico do 1º Ten PM 971304-2 Eduardo Ferreira de Oliveira, membro do Conselho de Disciplina.

### Comando de Policiamento do Interior 6 - Santos

**21º Batalhão de Polícia Militar do Interior - Guarujá**

Eu, Cap PM 112710-1 Patrícia Alves da Silva, na qualidade de Presidente do Conselho de Disciplina nº 21BPMI-001/07/22, intimo o Dr. Antônio Carlos dos Santos, OAB/SP nº 437.293 e Dr. Genivaldo Justino da Costa, OAB nº 334.190, nomeados como defensores do 1º Sgt PM 102655-A Hortêncio Lopes Ferreira, nos autos do mencionado procedimento, para participar da Sessão do Conselho em 08AGO22, às 14h00, na Sede do 21º Batalhão de Polícia Militar do Interior, situado à Rua José Avelino de Oliveira, 171 – Tombo – Guarujá/SP, telefone: (13) 3354-2813, aonde ocorrerá a sessão de oitiva de uma testemunha de acusação, nos autos do Processo Regular em referência.

**45º Batalhão de Polícia Militar do Interior - Praia Grande**

O Presidente do Procedimento Disciplinar nº 45BPMI-030/070/22, intima o Sd PM 154815-8 Clayton Gaspar Gomes e seu defensor constituído, Dr. Nilton Minder Júnior, OAB/SP nº 459.705, com escritório estabelecido na Rua Dácio Evaristo Pires, 25, Parque Augustus, Itanhaém/SP, da audiência de instrução e julgamento marcada para o dia 03-08-22, 15h00, na sede da 2ª Cia do 45º BPM/I. Por fim, os autos do Procedimento Disciplinar se encontram disponíveis na sede da 2ª Cia do 45º BPM/I, situada na Avenida Presidente Kennedy, 17914, Balneário Flórida, Praia Grande/SP.

### Comando de Policiamento do Interior 7 - Sorocaba

**7º Batalhão de Polícia Militar do Interior - Sorocaba**

O Presidente do Conselho de Disciplina nº 7BPMI-002/14/22, intima o militar do Estado acusado, o Sd PM 137948-8 Marcelo Martins Ferreira, e seu defensor constituído, Dr. Helder Bruno Monteiro da Silva, OAB/SP Nº 394.055, com escritório na Rua Bom Jesus, 214 – Centro, Itu/SP, para que compareçam à sessão do Processo em epígrafe, a ser realizada em 03/08/2022 às 09h30 na Sede da Segunda Companhia do Sétimo Batalhão de Polícia Militar do Interior, sito à Avenida Santos Dumont nº 1285, Jardim Ana Maria, Sorocaba/SP, para oitiva das testemunhas de acusação.

## CORPO DE BOMBEIROS

### Comando do Corpo de Bombeiros

**Comando de Bombeiros do Interior**

Grupamento de Bombeiros Marítimo

**Ata de Análise, Julgamento e Classificação das Propostas da Oferta de Compra nº180201000012022OC00192, efetuado por CARLOS EDUARDO CAMPANHOLA, no dia13/07/2022, às 16:42:49 os procedimentos relativos ao Convite Eletrônico em epígrafe.**

**HOMOLOGAÇÃO**

O Dirigente da UGE 180201, nos termos da competência que lhes são atribuídas pela combinação do artigo 2º, inciso III com o artigo 5º do Decreto nº. 31.138, de 09JAN90, (modificado pelo Decreto nº. 37.410, de 09SET93) e por força da Resolução nº. SSP 55, de 19JAN91 e alterações posteriores, e ainda o inciso XVIII do artigo 12 da Resolução CEGP nº. 10/2002, HOMOLOGAÇÃO a licitação, referente ao Convite BEC nº 180201000012022OC00192.

EXTRATO DOS CONTRATOS: 2022NE00261

CONTRATANTE: UGE 180.201 - Grupamento de Bombeiros Marítimo (GBMar).

Objeto: aquisição de equipamentos de recreação e desporto para compor a sala de convivência e bem estar da Sede do Grupamento de Bombeiros Marítimo (GBMar).

Prazo de entrega: 30 (dias) dias.

Data do contrato: 27/07/2022.

GESTOR DO CONTRATO: O Dirigente da UGE 180.201, nos termos do Art. 67 e seus parágrafos da Lei Federal 8.666/93, resolve DESIGNAR o 1º TEN PM CARLOS EDUARDO CAMPANHOLA para acompanhar e fiscalizar os contratos referidos, e no impedimento legal do servidor indicado, fica designado o oficial que assumir o comando da seção de logística do GBmar.

## COMANDO DE POLICIAMENTO RODOVIÁRIO

### 1º Batalhão da Polícia Rodoviária - São Bernardo do Campo

**Procedimento Disciplinar – Decisão – Ato do Subcmt PM**

À vista do que foi apurado nos autos do PD Nº SubcmtPM-037/362/20, foi aplicada sanção disciplinar. (Adv. Dr. Paulo José Domingues - OAB/SP nº 189.426).

### 5º Batalhão de Polícia Rodoviária - Sorocaba

**Ato do Encarregado da Investigação Preliminar**

1. O Encarregado da Investigação Preliminar nº 5BPRv-040/06/22, 1º Ten PM Nilmar Mendes Moreira Demartine, após a conclusão do relatório aditivo da Investigação Preliminar em referência, notifica a advogada Thais Alvarenga Rabelo, OAB/SP nº 225.141, com escritório situado na Av Rudolf Dafferner, 400, Bl. Madri, Sls. 310 e 312, Cond. Office mal Praça Maior, Boa Vista, Sorocaba/SP, CEP 18085-005, defensora constituída da reclamante da Srª Cintia Carla Pedroso Camelo, sobre o deferimento do pedido no que tange à disponibilidade de cópia das gravações do circuito interno da Base Operacional de Sorocaba/SP do dia 04/06/2022 no período das 00h00 às 02h00 fl. 13 da Investigação Preliminar em voga.

2. As gravações encontram-se à disposição da nobre defensora para download, nos dias úteis, das 08h às 18h, na sede da 1ª Companhia do 5º Batalhão de Polícia Rodoviária, sito à Rodovia Raposo Tavares, Km 110, Bairro Ipanema do Meio, Sorocaba/SP.

# ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

## COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO

## CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DE PACAEMBU

**CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DE PACAEMBU**

PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE 27-07-2022

Fica notificada a empresa S.V.M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.439.173/0001-20, sita à Rua Toreiros, nº 91, Vila Carmosina, na cidade de São Paulo/SP, a efetuar a entrega de 22 dúzias pano para limpeza e 20 bombonas com 05 litros cada, de sabonete líquido, correspondente à entrega em atraso, devendo as mesmas serem entregues no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data desta publicação, por estar descumprindo referente ao Edital de Convite BEC OC nº 380205000012022OC00022, Processo nº 2022/25417-CPPPAC, referente às Notas de Empenho 2022NE00622 e 2022NE00623, haja vista que a referida empresa estará sujeita às sanções previstas na Resolução SAP nº 6, de 10-01-2007 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21-06-1993 e suas alterações.

# FAZENDA E PLANEJAMENTO

## SUBSECRETARIA DO TESOURO ESTADUAL

## COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

### Departamento de Despesa de Pessoal do Estado - DDPE

**Centro Regional de Despesa de Pessoal - CRDPe-Ribeirão Preto**

**COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**

**DEPARTAMENTO DE DESPESA DE PESSOAL DO ESTADO**

**CENTRO REGIONAL DE DESPESA DE PESSOAL-CRDPe-RIBEIRÃO PRETO**

**NOTIFICAÇÃO**

Fica NOTIFICADO o ESPÓLIO do abaixo discriminado para, no prazo de 15 (quinze) dias, contatar o CRDPe-Ribeirão Preto, por meio do e-mail crdpe5@fazenda.sp.gov.br ou do telefone (16) 3965-9309, visando à devolução de numerário aos cofres públicos do Estado. Informações adicionais estão resguardadas e disponíveis ao interessado no citado CRDPe-Ribeirão Preto, assim como fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório

CARMEN CECILIA PASSOS VALENTE, RG 2.595.573-1

CPF 037.641.288-79, correspondente ao período de 24/12/2021 a 30/12/2021

# EDUCAÇÃO

## GABINETE DO SECRETÁRIO

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS**
**EDITAL N° 01/2022**

O Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, usando das atribuições conferidas pelo contrato celebrado entre este Centro e a Secretaria da Educação do Governo do Estado de São Paulo em conformidade com a Lei n.º 11.788/08, torna pública a realização de processo seletivo on-line para formação de cadastro reserva para estágio, conforme quadro de vagas (Anexo I), de acordo com as seguintes instruções:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo destina-se à formação do cadastro de reserva para Estagiários(as), para alunos(as) matriculados(as) nos cursos e semestres especificados no Anexo I – Quadro de Vagas.

1.2. Os(as) estagiários(as) cumprirão, a critério do órgão central e das Diretorias Regionais de Ensino da Secretaria da Educação do Governo do Estado de São Paulo-SEDUC/SP, 30 horas semanais, não excedendo 06 horas diárias.

1.3. O valor de Bolsa Auxílio por mês para nível superior corresponde a: R$ 937,59 (novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos) para uma jornada de 06 horas diárias e 30 horas semanais.

1.4. O Valor do Auxílio Transporte Corresponderá a R$ 193,00 (cento e noventa e três reais) por mês.

2. DOS REQUISITOS

2.1. O estágio destina-se exclusivamente, aos(às) estudantes regularmente matriculados(as), com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou particular nas Instituições de Ensino de nível superior para os cursos descritos no Anexo I deste edital. O(a) candidato(a) deverá estar matriculado(a) e com frequência efetiva, observando política de Estágio de cada Instituição de Ensino e em consonância com a Lei 11.788/08, em especial o Art. 1º § 2º da mencionada legislação.

2.2. Enquanto não vencido o prazo de validade deste processo seletivo, os(as) candidatos(as) classificados(as) e ainda não admitidos(as) poderão ser convocados(as).

2.3. Nos termos do Art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência.

2.4. O(a) candidato(a) com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere ao critério de avaliação e a pontuação mínima exigida para aprovação.

2.5. Caso não existam estudantes com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão convocados(as) estudantes da lista geral.

2.6. O(a) primeiro(a) candidato(a) com deficiência classificado(a) por curso no processo seletivo será convocado(a) para ocupar a 1ª (primeira) vaga aberta, enquanto os(as) demais candidatos(as) com deficiência classificados(as) serão convocados(as) para ocupar a 11ª (décima primeira), a 21ª (vigésima primeira), a 31ª (trigésima primeira) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

2.6.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência".

2.6.1.1. Considera-se pessoa com deficiência, para os fins de ingresso na reserva de vagas, o indivíduo diagnosticado com audição unilateral, conforme previsto no Art 1º da Lei 16.769/2018.

2.6.2. O(a) candidato(a) com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 2.6.3 deverá fazer upload exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

2.6.3. O(a) candidato(a) com deficiência no ato da inscrição deverá fazer upload do laudo médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do(a) médico(a) responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do(a) candidato(a).

2.6.4. Não sendo comprovada a situação descrita no item 2.6.3, o(a) candidato(a) perderá o direito a ser admitido para as vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência.

2.6.5. As pessoas com deficiência poderão na ficha de inscrição solicitar o recurso de acessibilidade (tempo adicional), o(a) candidato(a) que solicitar deverá fazer o upload do laudo médico, comprovando a condição para atendimento.

2.6.5.1. O tempo para a realização das provas, e tão somente neste caso, a que as pessoas com deficiência serão submetidas poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos.

2.6.6. O(a) candidato(a) que se declarar deficiente e informar que deseja participar da cota no ato da inscrição será classificado(a) na lista de classificação geral e das pessoas com deficiência

2.7. O(a) candidato(a) que não observar a compatibilidade do seu curso com o quadro disposto no Anexo I terá sua inscrição anulada.

2.8. São requisitos para inscrição:

2.8.1. Estar matriculado e cursando os cursos previstos no Anexo I no ano vigente;

2.9. São requisitos para contratação:

2.9.1. Ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no país;

2.9.2. Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos, até a data de posse;

2.9.3. Não ter sido exonerado a bem do serviço público;

2.9.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos e também das obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 anos;

2.9.5. Não ter feito estágio por período superior a dezoito meses (corridos ou intercalados) na Secretaria da Educação do Governo do Estado de São Paulo, exceto pessoas com deficiência (Art. 11 da Lei 11.788/08).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições só poderão ser realizadas para os cursos divulgados conforme o item 1.1 e Anexo I deste edital.

3.2. As inscrições e provas on-line serão recebidas somente via internet, pelo site: www.ciee.org.br, no período de 09/08/2022 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 24/08/2022, incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

3.2.1. Para realizar sua inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE www.ciee.org.br clicar no acesso para "ESTUDANTES", localizar na lista de "PROCESSOS SELETIVOS" o logotipo da Secretaria da Educação do Governo do Estado de São Paulo – Edital 01/2022 e clicar neste link.

3.3. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos, caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado no edital, desde que

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

quinta-feira, 28 de julho de 2022 às 05:02:43